



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2024/ADM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024/ADM

Registrado no TCE/SC sob código nº:

1. OBJETO

1.1 A presente dispensa destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS CONSIDERADOS COMO RESÍDUOS INSERVÍVEIS NÃO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (EX. RESTOS DE FOGÕES, GELADEIRAS, SOFÁS, ELETRODOMÊSTICOS, ETC).

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30410487117/24, RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 304104359165/24, EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, EM 27/08/2024, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS QUANTO A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DEPOSITADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. (Cópias em Anexo).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 O Município de Guatambu, localizado na região Oeste de Santa Catarina, com população de 8.425 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para implementação integral dos mecanismos da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica”.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos considerados inservíveis (ex. restos defogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).

3.2 A coleta será realizada (**por demanda**), o dia da prestação do serviço será acordado entre as partes de acordo com a necessidade do município.

3.3 01 (um) ponto de coleta no perímetro urbano;

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A coleta de lixo e a destinação adequada de bens inservíveis, como fogões, geladeiras e sofás, etc, são ações essenciais para garantir a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a organização urbana. A contratação de serviços especializados nesta área é justificada por diversos fatores:

1. Saúde Pública: A presença de lixo e bens inservíveis acumulados pode gerar focos de doenças, atraindo vetores como insetos e roedores. A coleta regular e eficiente desses materiais contribui para a diminuição de riscos à saúde da população.

2. Preservação Ambiental: A destinação inadequada de resíduos pode causar impactos ambientais significativos, como contaminação do solo e da água. Os serviços de coleta especializados garantem que os materiais sejam reciclados ou dispostos de forma sustentável, minimizando a degradação ambiental.



3. Organização Urbana: Cidades limpas e organizadas promovem uma melhor qualidade de vida e bem-estar para os cidadãos. A coleta de bens inservíveis contribui para a manutenção da limpeza urbana e para a valorização das áreas públicas.

4. Conformidade Legal: Muitas legislações municipais e estaduais exigem a destinação adequada de resíduos e materiais inservíveis. A contratação de serviços especializados garante que as normas e regulamentos sejam cumpridos, evitando multas e sanções.

5. Reciclagem e Reutilização: Empresas especializadas são capazes de realizar a triagem dos materiais coletados, possibilitando a reciclagem e a reutilização de itens que ainda podem ser aproveitados, reduzindo a quantidade de resíduos que vão para aterros sanitários.

6. Eficiência e Segurança: A coleta de bens inservíveis por equipes especializadas garante que o processo seja realizado de forma segura e eficiente, minimizando riscos de acidentes e promovendo um manejo adequado dos materiais indesejados.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de serviços de coleta de bens inservíveis é uma necessidade evidente e traz inúmeros benefícios para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Ressalta-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação, será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados em outros municípios, a fim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

5.2 A contratação se dará pelo menor valor por item.

5.3 Descrição, quantidade estimada e valor



MUNICÍPIO DE
GUATAMBU

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos considerados inservíveis (ex. restos defogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc).</p> <ul style="list-style-type: none">A coleta será realizada (por demanda), o dia da prestação de serviço será acordado entre as partes de acordo com a necessidade do município. <p>- 01 (um) ponto de coleta no perímetro urbano;</p> <p>Obs: O Município colocará a disposição da empresa que prestará o serviço uma máquina para auxiliar no carregamento.</p>	M ³	180	R\$ 260,00	R\$ 46.800,00

Após o levantamento de preços, ficou constatada a participação de 3 (três) empresas que apresentaram os orçamentos conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR	VALOR	REFERÊNCIA
G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA	R\$ 46.800,00	Orçamento
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	R\$ 54.900,00	Orçamento
CETRIC S.A	R\$ 63.000,00	Orçamento

5.4 Foram realizadas consultas de valores praticados em outros municípios, conforme em anexo, sendo eles:



I - Município de Águas de Chapecó/SC, Ata Registro de Preços nº 21/2024.

II - Município de Pinhalzinho/SC, Pregão Eletrônico nº 051/2024.

5.5 Após a realização de pesquisa ficou constatado que o menor valor apresentado está em conformidade com os praticados em outros municípios.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A presente contratação será regida pelo art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, com valores devidamente atualizados pelo Decreto n. 11.871/2023, também nos Decretos Municipais n. (s) 19, 27 e 329 de 2024.

“LEI 14.133/2021

Art. 75

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (alterado pelo Decreto 11.871/2023)

“DECRETO 11.871/2023

[...]

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02”.

7. DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 Para a execução do serviço foram realizados pedidos de orçamentos junto à 3 (três) empresas do ramo, conforme demonstrado e justificado acima. Após a análise das propostas de preços constatou-se que a vencedora da dispensa foi: **G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.306.467/0001-90, com endereço na Linha Nossa Senhora Das graças, Interior, no município de Águas de Chapecó/SC.**

8. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total contratado é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

8.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias de acordo com apresentação de documento



fiscal, após a execução dos serviços, devidamente recebida e aceita pela Administração Municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária:

Ação: 2.26 – Manutenção da Coleta do Lixo, despesa 81: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

A gestão do contrato para acompanhar, gerenciar e controlar o contrato desde a formalização até o encerramento será executada pelo servidor Sedenir Bortolini.

10.2 A fiscalização, acompanhamento, inspeção, verificação a conformidade da execução contratual com o que foi contratado será a servidora Carla Bernasconi.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 Contratada deverá executar os serviços em até 15 (quinze) dias após o recebimento de autorização de fornecimento encaminhado pelo setor de compras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- b) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



12.2 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- g) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- h) Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- i) Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,



**MUNICÍPIO DE
GUATAMBU**

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Guatambu

Guatambu/SC, 12 de setembro de 2024.

Comissão de Contratação Direta

Elias Chiarello

Assessor de Administração

Arcangelo Peruzzo Bernasconi

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Luiz Clóvis Dal Piva

Prefeito de Guatambu